PROJETO DE LEI Nº 125/13

Dispõe sobre o projeto Papa-Pilhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído em Salvador o projeto Papa-Pilhas.

Art. 2º - Ficam as empresas, no município de Salvador, que comercializam aparelhos eletrônicos de pequeno porte obrigadas a instalarem coletores de lixo eletrônico, papa-pilhas.

§1º - Entende-se por aparelhos eletrônicos de pequeno porte as pilhas, baterias portáteis, celulares, câmeras digitais e outros aparelhos eletrônicos portáteis que caibam nesses coletores.

§2º - Ficam eximidas da obrigação da instalação dos coletores as empresas com instalações inferiores a 20m² de área total de suas dependências.

§3º - os coletores de lixo eletrônico, papa-pilhas, deverão ter medidas mínimas de 32cm de largura por 50cm de altura.

Art. 3º - Os coletores deverão ser instalados em locais visíveis, de preferência próximo ao balcão de venda desses aparelhos.

Art. 4º - As empresas terão o prazo de 30 dias para a instalação dos coletores.

Art. 5º - Ficam as empresas que comercializam aparelhos eletrônicos de pequeno porte obrigadas e darem destinação correta a esses resíduos, lixo eletrônico, junto aos seus fabricantes e/ou fornecedores.

Art. 6º - O descumprimento de qualquer um dos artigos anteriores, por parte das empresas que comercializam aparelhos eletrônicos de pequeno porte, no município de Salvador, implicará nas seguintes penalidades:
I – primeira infração, uma advertência;
II – segunda infração, multa pecuniária;
III – terceira infração, multa pecuniária dobrada e suspensão temporária do alvará de funcionamento;
IV – quarta infração, cassação definitiva do alvará de funcionamento.

Art. 7º - Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de março de 2013.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
Art. 225 – Constituição federal 1988.

O Papa-Pilhas é um projeto que recolherá e reciclará pilhas, baterias portáteis, celulares, câmeras digitais e outros aparelhos eletrônicos portáteis que caibam nesses coletores. Os postos de coletas serão instalados nas empresas, no município de Salvador, que comercializam aparelhos eletrônicos de pequeno porte. Estarão à disposição de toda a sociedade.

Com esse programa, quero conscientizar as pessoas sobre a importância do assunto e contribuir com a adequada destinação desses materiais, cujos resíduos tóxicos trazem riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Quando depositados em lixões e aterros sanitários, esses resíduos, que levam séculos para se decompor, podem vazar e contaminar os lençóis freáticos, o solo e os rios, causando danos às pessoas e à biodiversidade.

Para citar como um bom exemplo, o Banco Santander tem um programa parecido. Desde que foi criado, em 2006, mais de 760 toneladas de materiais foram recolhidos e reciclados. O Santander é responsável pelo processo de coleta, transporte e reciclagem.

Portanto, a Câmara Municipal de Salvador, bem como a prefeitura, não podem mais ser permissivos com essa prática dolosa e comum, onde quem acaba prejudicado é o meio ambiente e a população soteropolitana. Peço aos meus pares a ajuda na aprovação dessa importante proposição.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2013.
PAULO CÂMARA